



ERRATA de EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 01

Convoca pessoas físicas, para participação no processo de cadastro de Voluntários para atender o Programa do Bem Estar Animal no Município de Itabira e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Denes Martins da Costa Lott, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, comunica estar aberto o prazo para as inscrições para o cadastro de Protetores de animais domésticos para atendimento do programa Bem Estar Animal no município de Itabira, conforme PMI/SMA/SUCON nº 001/2023, podendo se inscrever pessoas físicas que preencherem os seguintes requisitos:

1. OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoa física para atuar voluntariamente no recolhimento de animais domésticos (cães e gatos) que necessitam de atendimento de urgência/emergência e encaminhá-los ao atendimento em clínica/hospital credenciada pelo Município de Itabira/MG, retirando-os após a alta emitida pelo médico veterinário, na clínica credenciada.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a proteção dos animais é de interesse coletivo, o Município de Itabira/MG desenvolve o Projeto Bem Estar Animal e, nesse contexto, procedeu à contratação de clínicas para prestarem atendimento veterinário a animais domésticos (cães e gatos) em situação de urgência e emergência, visando garantir a sua integridade física e melhoria sanitária do ambiente urbano.

Todavia, faz-se necessário, ainda, o credenciamento de pessoas físicas para atuarem voluntariamente no encaminhamento ao atendimento e na sua retirada após a alta emitida pelo médico veterinário, na empresa credenciada.

A pessoa credenciada, denominada "Voluntário", fará o encaminhamento do animal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



doméstico (cão e gato) ao atendimento de urgência e emergência e fará a retirada do animal, imediatamente, da clínica/hospital, depois da alta médica veterinária.

Assim, pessoas da comunidade habilitadas, próximas aos animais, poderão socorrê-los mais rapidamente, possibilitando resultados mais eficazes na sua recuperação.

Desse modo, essa iniciativa se faz relevante para sensibilizar as pessoas sobre a necessidade e os benefícios dos cuidados com os animais, bem como para promover a integração da comunidade local e o sentimento de pertencimento social.

A iniciativa atende, ainda, à Lei Municipal nº 5.441, de 4 de julho de 2023 e aos preceitos das cinco liberdades que todo animal deve ter: livre de fome e sede, livre de desconforto, livre de dor, ferimentos e doenças, livre para expressar comportamento normal e livre de medo e angústia.

Justifica-se, portanto, a presente solicitação de credenciamento, para tornar viável essa parceria entre a comunidade e o Poder Público em benefício dos animais e da comunidade como um todo.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Este credenciamento será realizado em três etapas, sendo a primeira apresentação e avaliação de documentos, segunda visita às residências e terceira entrevista com os selecionadas nas etapas anteriores, considerando-se que o credenciado atuará em contato direto com os animais, e de sua conduta dependerá, em parte, o resultado das ações aqui propostas.

3.2 Serão abertas até 30 vagas de Voluntários no Município de Itabira.

3.3 São pré requisitos para inscrição:

I – Ter idade igual ou superior a 18 anos;

II - Comprovar residência no município de Itabira-MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



III–O interessado que se inscrever para a função de voluntário concorda e aceita as diretrizes, normas, obrigações e responsabilidade prescritas neste edital bem como autoriza a visita de servidores municipais devidamente identificados ao seu domicílio.

3.4 São impeditivos à participação do exercício a função de voluntário de animais:

I - Responder a processo civil ou penal relativos a maus tratos a animais;

II – Manter situação de acúmulo de animais em sua residência, constatada por autoridade sanitária municipal ou durante visita técnica prévia;

III - Ser considerado incapaz civilmente;

IV - Desenvolver atividade (remunerada) em clínicas/hospitais veterinários como proprietário(a) ou sociedade de natureza similar ou ligada direta ou indiretamente ao serviço oferecido gratuitamente pela municipalidade (credenciamento);

V - Cobrar ou receber vantagens pessoais sobre o serviço oferecido gratuitamente pela municipalidade;

VI - Ser servidor público da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou órgãos vinculados hierarquicamente à mesma;

VII- Valer-se em benefício próprio do serviço oferecido gratuitamente pelo Programa Bem Estar Animal.

VIII - Acionar o serviço para animais que possuam tutores/proprietários que não se enquadrem nas condições estabelecidas neste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO DO VOLUNTÁRIO

4.1 A Administração Municipal designará Comissão para avaliar a documentação e decidir acerca do credenciamento dos Protetores.

4.2 Os interessados em se credenciar como voluntário deverão enviar a documentação abaixo descrita pelo e-mail meioambiente@itabira.mg.gov.br ou comparecer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no endereço: Rua Gerson Guerra, nº 162, Bairro Santo Antônio, Itabira-MG, nos dias **19/09/2023** até **06/10/2023**, no horário de 08h até 16h, portando os seguintes documentos:

1. carteira de identidade;
2. CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



3. comprovante de endereço atualizado em até 30 dias.
 4. Certidão de antecedentes criminais Disponível no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>.
- 4.3 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente comunicará o resultado parcial aos aprovados, com a lista de aprovados para a segunda etapa no dia 18/10/2023, a partir das 13h00, no site da Prefeitura de Itabira, portal do Meio Ambiente.
- 4.4 Aquele que discordar da decisão da SMMA poderá interpor recurso, no prazo de 48h direcionado à Comissão de Avaliação.
- 4.5 A decisão acerca dos recursos será divulgada no dia 23/10/2023 a partir de 13h00, no site da Prefeitura de Itabira, portal do Meio Ambiente .
- 4.6 Da decisão do recurso não caberá novas interposições.
- 4.7 A SMMA convocará os aprovados na 1ª etapa e informará dia e horário da visita técnica do servidor municipal devidamente identificado;
- 4.8 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente comunicará o resultado da etapa de visita técnica, com a lista dos aprovados no dia 27/10/2023, a partir das 13h00, no site da Prefeitura de Itabira, portal do Meio Ambiente.
- 4.9 Aquele que discordar da decisão da SMMA poderá interpor recurso, no prazo de 48h direcionado à Comissão de Avaliação.
- 4.10 A decisão acerca dos recursos será divulgada no dia 01/11/2023 a partir de 13h00, no site da Prefeitura de Itabira, portal do Meio Ambiente.
- 4.11 Da decisão do recurso não caberá novas interposições.
- 4.12. A SMMA convocará os aprovados na 2ª etapa e informará dia e horário para a terceira etapa de entrevista.
- 4.13 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente comunicará o resultado da terceira etapa, aos aprovados no dia 09/11/2023, a partir das 13h00, no site da Prefeitura de Itabira, portal do Meio Ambiente.
- 4.14 Aquele que discordar da decisão da SMMA poderá interpor recurso, no prazo de 48h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



direcionado à Comissão de Avaliação.

4.15 A decisão acerca dos recursos será divulgada no dia 14/11/2023 a partir de 13h00, no site da Prefeitura de Itabira, portal do Meio Ambiente.

4.16 Da decisão do recurso não caberá novas interposições.

4.17 Em caso do número de aprovados exceder o número de vagas, estes comporão o cadastro de reserva;

4.18. Em caso de exceder o número de aprovados por região, o critério de desempates será a maior idade;

4.19 Os aprovados no credenciamento deverão assinar o Termo de Compromisso em até 5 dias da convocação, sob pena de ser considerada desistência.

4.20 A atuação do Protetor somente estará autorizada após a assinatura do Termo de Compromisso, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5. DA ATUAÇÃO DO VOLUNTÁRIO

5.1 A atuação dos Voluntários não será remunerada e não gera vínculo empregatício ou funcional entre eles e o Poder Público Municipal.

5.3 O Voluntário encaminhará o animal, com o objetivo de atendimento de urgência e emergência e fará a retirada do animal da clínica/hospital, imediatamente após alta médica.

5.3.1 A custódia/guarda do animal não ficará a cargo do Município, em nenhuma hipótese, ficando a cargo do voluntário a prerrogativa de devolvê-lo em condições adequadas de sobrevivência em ambiente de origem.

5.4 O atendimento aos animais se restringe àqueles em situação de rua.

5.6 O Voluntário se responsabiliza pelo bem estar do animal, enquanto este estiver sob seus cuidados.



6. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DO VOLUNTÁRIO DE ANIMAL

6.1 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente realizará o acompanhamento da execução dos serviços por meio de avaliações periódicas, comunicações escritas e outras atividades correlatas que entender pertinentes.

6.2 Os critérios a serem considerados na avaliação da atuação do voluntários envolvem o trato com o animal, o acolhimento e humanização.

6.3 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente indicará servidor para atuar como técnico do termo de compromisso.

6.4 O tecnico anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo de compromisso, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das irregularidades observadas.

7. DA ATUAÇÃO DO VOLUNTÁRIO

7.1 O Voluntário encaminhará o animal, com o objetivo de atendimento de urgência e emergência e fará a retirada do animal da clínica/hospital, imediatamente após alta médica.

7.2 A custódia/guarda do animal não ficará a cargo do Município, em nenhuma hipótese, ficando a cargo do voluntário a prerrogativa de devolvê-lo em condições adequadas de sobrevivência em ambiente de origem.

7.3 Encaminhar o animal em estado de urgência e emergência sempre para a clínica autorizada mais próxima de sua residência.

7.4 Manter-se atualizado quanto à relação das clínicas autorizadas pelo Município ao atendimento dos animais.

7.4 Atuar com zelo, responsabilidade, urbanidade e respeito com todos os envolvidos no programa de Bem Estar Animal.

7.5 Disponibilizar, sempre que solicitado pela SMMA, todas as informações acerca da sua atuação.



7.6 Manter seus dados atualizados junto à SMMA e informar eventual alteração de suas condições de habilitação ou mudança de endereço.

7.7 Responsabilizar-se, para todos os fins, pelos cuidados com os animais enquanto estes estiverem sob seus cuidados.

7.8 Enviar mensalmente para a SMMA relatório com informações de sua atuação junto ao Programa Bem Estar Animal conforme modelo constante do Anexo II.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 Oferecer todas as informações necessárias para que o credenciado possa executar o objeto deste termo de referência.

8.2 Disponibilizar relação atualizada das clínicas autorizadas ao atendimento dos animais,

8.3 Designar fiscal para acompanhamento da execução do Termo de Compromisso;

8.4 Avaliar a atuação do credenciado, com emissão de relatório, indicando as correções/adequações sempre que necessárias para a sua boa atuação.

9. DO PRAZO

9.1 O credenciamento terá vigência de 36 (trinta e seis) meses e o Termo de Compromisso decorrente de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

10. DA RESCISÃO

10.1 O Termo de Compromisso poderá ser rescindido:

10.1.1 Unilateralmente pelo Município:

10.1.2 No caso de descumprimento dos termos ajustados, de comportamento inidôneo, que macule a imagem da instituição pública ou prejudique o animal, mediante notificação da SMMA, sem prejuízo de demais medidas legais cabíveis, respeitados a ampla defesa e o contraditório.

10.1.3. Quando o voluntário cobrar ou receber vantagens pessoais sobre o serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



oferecido gratuitamente pela municipalidade, cabendo, ainda, notificação aos órgãos competentes para averiguação;

10.1.4. Quando o voluntário valer-se do serviço oferecido gratuitamente pelo Programa para animais resgatados em outros municípios;

10.1.5. Quando o voluntário não zelar pela integridade física e mental dos animais sob sua tutela;

10.1.6. No caso de encerramento do projeto;

10.1.7. Por acordo entre as partes.

Denes Martins da Costa Lott

Secretário Municipal de Meio Ambiente



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO Nº. _____/2023

**TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE ITABIRA E, SOB Nº
PMI/SMA/SUCON/2023.**

O Município de Itabira, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **P.M.I.**, com sede na cidade de Itabira-MG, na Av. Carlos de Paula Andrade, Nº 135, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 18.299.446/0001-24, por sua representante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o **Sr.** _____, brasileiro, estado civil, profissão inscrito no CPF sob o nº. _____, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, e de outro lado _____, residente à _____, Bairro _____, neste ato designada **voluntário**, em decorrência do Credenciamento **PMI/SMA/SUCON ___/2023- Processo PMI/SMA/SUCON nº/2023, Modalidade Inexigibilidade ao qual este instrumento se vincula integralmente**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1 DO OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoa física para atuar voluntariamente no recolhimento de animais domésticos (cães e gatos) que necessitam de atendimento de urgência/emergência e encaminhá-los ao atendimento em clínica/hospital credenciada pelo Município de Itabira/MG, retirando-os após a alta emitida pelo médico veterinário, na clínica credenciada.

1.1 As pessoas credenciadas, nos termos do item 1 deste Termo de Referência serão denominadas “Protetores de Animais”.

2 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

2.1 O credenciamento terá vigência de 36 (trinta e seis) meses e o Termo de Compromisso decorrente de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



mediante termo aditivo.

3 DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

3.1 A atuação dos Protetores será voluntária, de livre iniciativa e não será remunerada.

3.2 A atuação do Protetor não gera vínculo empregatício entre eles e o Poder Público Municipal.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO PROTETOR

4.1 Atuar no recolhimento de animais domésticos (cães e gatos) que necessitam de atendimento de urgência/emergência e encaminhá-los ao atendimento em clínica/hospital credenciada pelo Município de Itabira/MG, retirando-os imediatamente após a alta médico veterinário, na empresa credenciada, evitando a cobrança de nova diária.

4.2 Encaminhar o animal em estado de urgência e emergência sempre para a clínica autorizada mais próxima de sua residência.

4.3 Manter-se atualizado quanto à relação das clínicas autorizadas pelo Município ao atendimento dos animais.

4.4 Atuar com zelo, responsabilidade, urbanidade e respeito com todos os envolvidos no programa de Bem Estar Animal.

4.5 Disponibilizar, sempre que solicitado pela SMMA, todas as informações acerca da sua atuação.

4.6 Responsabilizar-se pelo transporte ou deslocamento do animal.

4.7 Manter seus dados atualizados junto à SMMA e informar eventual alteração de suas condições de habilitação ou mudança de endereço.

4.8 Responsabilizar-se, para todos os fins, pelos cuidados com os animais enquanto estes estiverem sob seus cuidados.

4.9 Enviar mensalmente para a SMMA relatório com informações de sua atuação junto ao Programa Bem Estar Animal conforme modelo constante do Anexo II;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Oferecer todas as informações necessárias para que o credenciado possa executar o objeto deste termo de referência.
- 5.2 Disponibilizar relação atualizada das clínicas autorizadas ao atendimento dos animais,
- 5.3 Designar fiscal para acompanhamento da execução do Termo de Compromisso;
- 5.4 Avaliar a atuação do credenciado, com emissão de relatório, indicando as correções/adequações necessárias para a sua boa atuação.

6 DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente realizará o acompanhamento da execução dos serviços por meio de avaliações periódicas, comunicações escritas e outras atividades correlatas que entender pertinentes.
- 6.2 Os critérios a serem considerados na avaliação da atuação do Protetor envolvem o trato com o animal, o acolhimento e humanização, incluindo o relacionamento com os donos/possuidores dos animais.
- 6.3 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente indicará servidor para atuar como fiscal do termo de compromisso.
- 6.4 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo de compromisso, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das irregularidades observadas.

7. DA RESCISÃO

7.1 O Termo de Compromisso poderá ser rescindido:

7.1.1 Unilateralmente pelo Município:

7.1.2 No caso de descumprimento dos termos ajustados, de comportamento inidôneo, que macule a imagem da instituição pública ou prejudique o animal, mediante notificação da SMMA, sem prejuízo de demais medidas legais cabíveis, respeitados a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



ampla defesa e o contraditório.

7.1.3. Quando o Protetor cobrar ou receber vantagens pessoais sobre o serviço oferecido gratuitamente pela municipalidade, cabendo, ainda, notificação aos órgãos competentes para averiguação;

7.1.4. Quando o Protetor valer-se do serviço oferecido gratuitamente pelo Programa para animais resgatados em outros municípios;

7.1.3. Quando o Protetor não zelar pela integridade física e mental dos animais sob sua tutela;

7.1.1. 2 No caso de encerramento do projeto.

7.1..1 Por acordo entre as partes.

8 DO FORO

8.1 - Para as questões decorrentes deste Termo de compromisso, fica eleito a Foro da Comarca de Itabira/MG., com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Itabira,de.....xxxxxx.

Denes Martins da Costa Lott
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



ANEXO II
MODELO DE RELATÓRIO DE ATUAÇÃO

CAPA

OBJETO

OBJETIVO

OBJETIVOS ESPECIFICOS

INTRODUÇÃO

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES (quantidade de animais atendidos, procedimentos, tempo de deslocamento de cada atividade com horários, fotos)

CONSIDERAÇÕES FINAIS